



# Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 496/64

LEI Nº 404 DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM I, ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº-404, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORRÊA, - PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEQUINTE LEI:-

Artigo 1º- O item I, artigo 1º, da Lei Municipal nº-404, de 16 de setembro de 1963, passará a ter a seguinte redação:- O trecho a ser - suprimido, tem a largura de 2,00m, o comprimento de 25,50m, e a área - totalde 51,00m<sup>2</sup>; está situada no lado direito do lote nº-7, na divisa - dste com terrenos pertencentes a Sebastião Barbarini ou sucessores.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 25 de setembro de 1964

Publiqu-se.

  
= JERONIMO ALVES CORRÊA =  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*  
Câmara Municipal de Valinhos, aos 23 de setº de 1964.

  
ORESTES PREVITALI  
PRESIDENTE

  
AURÉLIO OLIVO  
1º SECRETÁRIO

  
SEBASTIÃO MARIA  
2º SECRETÁRIO

Publicada no Paço Municipal nesta mesma data

  
MAURO BARBOSA

Diretor-Secretário

Departamento do Expediente e do Protocolo